

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029
Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

Ofício nº 001/2025/CAE

Santa Rita do Sapucaí, 17 de setembro de 2025.

Prezado (a) Senhor (a),

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Santa Rita do Sapucaí/MG foi criado pela LEI nº 4.307 em 12 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 18 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, sendo órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para atuar nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que atendam suas necessidades nutricionais durante o período letivo e de ações de educação alimentar e nutricional.

Para a execução do PNAE, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, institui como diretrizes da alimentação escolar: o emprego da alimentação saudável e adequada; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária.

Considerando o Artigo 44 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, são atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;
- monitorar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar e a execução do PNAE;
- zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- analisar a prestação de contas da EEx e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa e
- comunicar ao FNDE, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

É por meio do CAE que a sociedade pode acompanhar de perto a aplicação dos recursos financeiros, mas principalmente contribuir para a garantia de uma alimentação saudável e adequada aos alunos matriculados nas escolas públicas municipais e da rede conveniada.

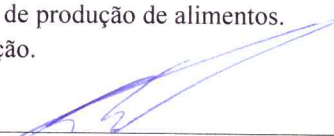
Considerando a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do Conselho Deliberativo do FNDE, em seu art. 34 e no art; 1º do Decreto Municipal nº 17.368/2025, de 14 de agosto de 2025, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Santa Rita do Sapucaí, Quadriênio 2025/2029, apresenta a seguinte composição:

<i>Segmento</i>	<i>Titular</i>	<i>Suplente</i>
Poder Executivo	Rodrigo Braz de Faria	Rita Elena Carneiro Adami
Trabalhadores da Área de Educação	Stela Maria de Cássia S. Vilela (Vice Presidente)	Daniel Expedito Dias
	Patrícia de Oliveira	Rosilene Marcolino Silva
Pais de Alunos	Alberto Ribeiro Vilasboas (Secretário)	Thais de Faria
	Roberto Santos de Paula (Presidente)	Bruna Castelaní Villela
Sociedade Civil	Paulo Henrique Pereira	Regiane Cristina Monteiro
	Rafael Batista Calixto	João Paulo Magalhães Ribeiro

Sendo o exposto, os conselheiros do CAE seguem uma programação de visitas com roteiro aplicado nas Instituições de Ensino Municipais, a fim de apurar, especialmente:

- se a refeição está sendo oferecida regularmente e em quantidade suficiente para os alunos;
- se os alimentos comprados para o PNAE estão sendo regularmente entregues às unidades;
- se os cardápios estão sendo corretamente executados;
- se os processos de recebimento, armazenamento e conservação dos alimentos estão adequados;
- se o controle de estoque está adequado;
- se os produtos estão dentro do prazo de validade;
- se as ASBCs estão seguindo as boas práticas de produção de alimentos.

Reiteramos nosso apreço e consideração.


Roberto Santos de Paula
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029